**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**R E C I B O**

Recebi do pregoeiro do Município de Iguatemi/MS o Edital e os seus anexos, cujo objeto trata-se da aquisição de Medicamentos,conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja sessão de abertura será no dia: **29 (vinte e nove) de junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **Observações:**  1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [***licitacao@iguatemi.ms.gov.br***](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)quando o Edital for retirado. **É dispensado o envio para os licitantes que retirarem o Edital pelo site** www.bllcompras.com**.**  2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail: [***licitacao@iguatemi.ms.gov.br***](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br), bem como no **telefone (67) 3471-1130**. |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de sua Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal n.º 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal N° 1.910/2021 artigo 5º e 14 e Decreto nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**1 -** **DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 19 às 08:00 horas do dia 28/06/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 29/06/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 29/06/2023.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do artigo 48[[1]](#footnote-1) da Lei retro citada, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **– Microempreendedor Individual –** é o empresário individual que tenha faturamento limitado a**R$ 81.000,00** por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado.

3.2.2. **Microempresa –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.3. **Empresa de Pequeno Porte –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.4**.** As empresas descritas no item 3.2 e seus subitens que sejam participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de declaração, nos termos da alínea “d” do item 3.1.1 deste edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE diante das normas da Lei.

3.3. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e que os encontrou corretos e, por final, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

3.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.7 - Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.8 - Não será admitida a participação neste Pregão:

1. Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Iguatemi/MS, durante o prazo da sanção aplicada;
2. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3. Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
6. Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
7. Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

3.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5 - PARTICIPAÇÃO.**

5.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS.

(67) 3471-1130

E-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**6 - DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O licitante deverá anexar e registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:

**a) O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo II (Proposta de Preços), formulado em moeda nacional, com até 03 (três) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.2 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos objetos da presente licitação.**

7.3 - Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.4 - O prazo de validade das propostas comerciais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6 - Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

7.7 - Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

7.8 - Deverá ser anexada na proposta eletrônica, se for o caso: ***catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados***, devendo conter as especificações mínimas solicitadas na Proposta de preço e Termo de Referência.

7.9 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.10 - Obrigatoriamente todos os itens do Grupo (lote) devem ser cotados, sob pena de desclassificação, quando o tipo de julgamento for o de Menor Preço por Lote.

**8 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

8.1 - **Dos Pedidos de esclarecimentos**

8.1.1 - Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou providências, **por meio eletrônico**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

8.1.2 - O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

8.1.3 - O(a) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.**

8.1.4 - As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2 - Das Impugnações

8.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br).

8.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

8.2.4 - A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro(a) designado para a abertura da sessão pública.

8.2.5 - Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

**9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS. (67) 3471-1130 E-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br).

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário único.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS. (67) 3471-1130 E-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br).

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**10 - DO JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo I do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme a constituição consistirá em: Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS. (67) 3471-1130 E-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br).

**a )** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**c )** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e )** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: **certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente**, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 29, inciso II da Lei 8.666/93);

**f)** Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**g)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93);

**h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, **deverá** **comprovar** tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

11.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

11.1.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.1.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**11.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

11.2.1 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **ANEXO III,** deste Edital.

11.2.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV,** deste Edital.

11.2.3 - Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, **ANEXO V**, deste Edital.

11.2.4 No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.2.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

11.2.6 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

11.2.8. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS. (67) 3471-1130 E-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)

11.2.11. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS. (67) 3471-1130 E-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)

**b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

15.1 - Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão e adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

15.2 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

**15 - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

15.1 - O prazo para fornecimento do material será até 31 de dezembro de 2023, que iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato.

**15.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria responsável, na cidade de Iguatemi/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.**

15.3 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.5 - O material a ser fornecido será, obrigatoriamente, da marca indicada na proposta, ficando ao exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde a aceitação de material de marca distinta daquela indicada na proposta.

**15.6 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término da vigência do Contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a requisitá-los nem gera direito ao fornecedor sobre os produtos não requisitados.**

15.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.8 - Da verificação de qualidade do material fornecido

15.8.1 - A Secretaria poderá, a seu exclusivo critério, retirar aleatoriamente, amostras do material fornecido e submete-lo a perícia para verificação da qualidade do mesmo.

15.8.2 - Na hipótese deste item, o fornecedor será notificado para, querendo, acompanhar a realização das análises e, eventualmente, impugnar o laudo respectivo.

**16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATO**

16.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2 - A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente a licitante vencedora para assinar Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

16.3 - O prazo estipulado no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado no item 16.2 e 16.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

16.5 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da publicação do extrato na imprensa oficial.

16.6 - O Contrato não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

16.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência do Contrato.

16.8 - A Secretaria de Saúde monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

16.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

16.10 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da Autorização de Fornecimento – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

16.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Saúde para o objeto pesquisado.

16.13 - O Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ordem de Compras decorrente deste Processo, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos do Contrato;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

**Parágrafo segundo -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**17 - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

17.1 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

17.4.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

17.4.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.4.3 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde para determinado item.

17.4.4 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

17.5 -Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregues, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal da Contrato.

17.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.7 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número desta licitação e do Contrato respectiva.

**18 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer no prazo estipulado deste Edital, para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Iguatemi/MS e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

1. não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução da Contrato;

g) fraudar a execução da Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

18.2 - Para fins do disposto no subitem 18.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

18.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o **item 18.10**

18.4 - A penalidade prevista no subitem 18.3 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.5 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7° da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens **18.6, 18.7 e 18.8**, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatemi/MS e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.6 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

18.7 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do Contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do Contrato.

18.8 - Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do Contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.9 - Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I advertência, no caso de infrações leves;

II multa de até 10% (dez por cento):

1. Sobre o valor do objeto do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o valor do Contrato, se a infração for o do Contrato.

18.10 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.11 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

18.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

18.13 - A aplicação das sanções previstas nos itens 9.1 a 9.9 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

18.14 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Saúde, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**19 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

19.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 - Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bllcompras.com nos dias úteis, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 - Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

19.11 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

19.12 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

19.13 - As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

19.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não Empregador de Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Iguatemi/MS, 16 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Onildes Barros Rodrigues**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS**

**1. OBJETO:**

Aquisição de medicamentos não padronizados.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se justifica considerando o resultado do pregão 0011/2023, onde restou fracassada a aquisição de parte dos medicamentos solicitados, bem como a necessidade de promover acesso a medicamentos que não constam no elenco estadual da assistência farmacêutica básica de mato grosso do sul apresentado na 5ª edição da resme (2021), homologada pela resolução cib/ses n. 125 de 24 de junho de 2.021, bem como a resolução saude/igt nº 01/2022 (marco legal de acesso a medicamentos nao padronizados no municipio de iguatemi).

**3. DA ENTREGA:**

Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do município de Iguatemi/MS anexa ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, situada à rua Gelson Andrade Moreira, 1003 – Centro, Iguatemi-MS, telefone (67) 3471-1123 e (67) 3471-2773, das oito horas da manhã as quinze horas, de segunda a sexta-feira.

Do prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da requisição.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:**

4.1 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

4.2 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

4.3 - A Administração Municipal exige que todas as notas fiscais de entrega sejam acompanhadas da competente autorização (requisição/ prescrição médica);

**5. DA PROPOSTA**

A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto com a concentração, a apresentação e forma farmacêutica, a procedência, o nome comercial/ou marca, o nome da fabricante e embalagem obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**6.1 – DA CONTRATADA**

6.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica e concentração, lote, fabricante, validade e código EAN, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária.

6.1.2 Da embalagem e rotulagem: Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens primaria e secundaria originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante e com número de registro emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; as embalagens primaria e secundaria devem apresentar número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número completo (13 dígitos) do registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nome genérico ou em Denominação Comum Brasileira (DCB) e concentração. Ainda, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens a expressão: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, conforme Portaria N. 2.814 de 29 de maio de 1.998.

6.1.3 Do lote e da validade: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O número do lote do medicamento recebido, bem como o respectivo código de barras (EAN) devem constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;

6.1.4 Do Prazo de Validade: Os medicamentos devem ser fornecidos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação.

6.1.5 Do Transporte: A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, bem como garantir o transporte adequado de cada medicamento conforme orientações do fabricante de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

6.1.6 Do prazo de entrega: Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.

6.1.7 Das Amostras: O Fornecedor deverá fornecer mostra do produto quando solicitado para avaliação.

**6.2 – DO CONTRATANTE**

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;

6.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.3 Prestar informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados ao município;

6.2.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

6.2.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade;

6.2.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

6.2.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

7.1 Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do município de Iguatemi/MS anexa ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, situada à rua Gelson Andrade Moreira, 1003 – Centro, Iguatemi-MS, telefone (67) 3471-1123 e (67) 3471-2773, das oito horas da manhã as quinze horas, de segunda a sexta-feira.

7.2 Do prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da requisição.

**8. DO PAGAMENTO**

As notas fiscais deverão ser faturadas conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI

CNPJ: 11.169.398/0001-10

Avenida Laudelino Peixoto, 871 – Centro

CEP: 79960-000

Iguatemi – Mato Grosso do Sul

O pagamento será efetuado a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao protocolo da nota fiscal junto ao Departamento de Saúde, o qual é responsável pelo envio das notas fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Para realização do pagamento de notas ficais serão exigidos: via original da nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e demais documentos exigidos. As notas fiscais aptas ao pagamento deverão apresentar carimbo de atesto de recebimento, onde deve constar a data de recebimento, carimbo e assinatura de dois servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF responsáveis pela conferência do documento fiscal e suas especificações, bem como apresentação de informações pertinentes à licitação (número do processo, número do contrato, número de ficha e número de empenho) e dados bancários no rodapé da nota fiscal.

Iguatemi – MS, 30 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JANSSEN PORTELA GALHARDO

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0156/2023 - PREGÃO Nº 0015/2023** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.** | | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 12283 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML | UN | 120,000 | 6,910 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 12353 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | UN | 6.000,000 | 0,650 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 12354 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10 ML | UN | 2.000,000 | 1,610 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 12868 | AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. | UN | 700,000 | 21,180 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 12366 | AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 22,5ML + DILUENTE FRASCO C/ 13,8ML | UN | 1.200,000 | 11,260 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 12291 | CARVÃO ATIVADO EM PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 250GR UNIDADE | UN | 2,000 | 51,910 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 7 | 12382 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML | UN | 600,000 | 11,290 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 8 | 15601 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA UNIDADE | UN | 200,000 | 12,390 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 9 | 23912 | CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA UNIDADE | UN | 250,000 | 9,860 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 10 | 25475 | CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 5 AMPOLAS C/ 10ML | CX | 1,000 | 518,780 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 11 | 31415 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | AMP | 200,000 | 5,170 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 12 | 12301 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10ML | UN | 15,000 | 18,560 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 13 | 12307 | DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML | UN | 300,000 | 4,780 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 14 | 12316 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML | UN | 150,000 | 6,770 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 15 | 12881 | FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG COMPRIMIDO | UN | 500,000 | 2,050 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 16 | 12447 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10ML | UN | 1.000,000 | 2,700 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 17 | 12452 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 80GR+ 7APLICADORES DESCARTÁVEIS | UN | 600,000 | 9,100 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 18 | 12455 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50ML | UN | 150,000 | 6,630 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 19 | 25477 | NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | AMP | 50,000 | 35,240 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 20 | 12463 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML (EQUIV. A 3MG DE PREDNISOLONA/ML) SOLUÇÃO ORAL . APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120ML | UN | 900,000 | 11,230 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 21 | 12341 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 100ML | UN | 500,000 | 4,670 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 22 | 12484 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,000 | 0,260 |  | **0,000** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | | |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_,neste ato representada pelo(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I – CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.169.389/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62 e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 156/2023, Pregão Eletrônico nº. 015/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 156/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS** e **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**1.2.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Eletrônico nº. 156/2023.

**b)** Proposta da Contratada.

**c)** Ata de Julgamento

**1.3.** Os documentos referidos em **“1.2”** são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;

**II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

**IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

***V – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa;***

**VI –** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

**VII** – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

**I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II –** Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III –** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**V** – Fiscalizar a execução deste contrato através do Fiscal de Contrato e Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Após a emissão da requisição emitida pela Contratante solicitando os produtos necessários, a CONTRATADA deverá separá-los, acondicioná-los em recipientes adequados, conduzir até os endereços que consta na requisição, conforme consta no item 3.2, no prazo máximo de **10 (dez)** dias para serem vistoriados pelo Fiscal Recebedor, das oito horas da manhã até quinze horas, de segunda a sexta-feira, conforme Termo de Referência.

***3.1.1. A Licitante que não atender o item acima estará sujeita as penalidades cabíveis, conforme CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato***.

**3.2.** As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

**3.3.** Será considerada imprópria e recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e transporte do mesmo até o destino final.

**3.4.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser acompanhadas de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

**3.5.** Considera-se impedimento para contratação, à prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade do produto, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração ou a declaração de inidoneidade.

**3.6.** No caso de alguma irregularidade, o órgão de fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria.

**3.7.** Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

**3.8.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.9.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.10.** A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designados a acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas.

**3.11.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**3.12.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive *fac-símile e correio eletrônico*.

**3.13.** Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

**3.22.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi/MS a requisitá-los nem gera direito a CONTRATADA sobre os produtos não requisitados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

**4.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS** e com o **FGTS**.

**4.7.** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**4.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do Edital, fixo e irreajustável.

**5.1.1.** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no Edital.

**5.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1007-2.312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATNÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.600.0000-000 / FICHA: 500 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1007-2.313 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.621.0000-000 / FICHA: 534 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1007-2.314 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 1.600.0000-000 / FICHA: 544 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1007-2.314 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 1.621.0000-000 / FICHA: 545 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**I -** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**II -** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante do Município designar como fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**I –** A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

**II –** A Contratante nomeia os servidores, \_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL** do Contrato, cabendo a ele toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

**III –** Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

**IV –** O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

**V –** Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das Peças para que o mesmo realize a conferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**

**III** –Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3**. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**10.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos licitados autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**11.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**11.1.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**11.1.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Secretário(a)*  **Secretário(a)**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  **RESPONSÁVEL LEGAL**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME  CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME  CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |

1. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [↑](#footnote-ref-1)